



LEI N.º 0171/89

EMENTA : AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, no valor de NCZ\$ 3.586.920,74 (três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte cruzados novos e setenta e quatro centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações:

1.1 - 3110 - Pessoal.....	NCZ\$	112.013,70
1.1 - 3120 - Material de Consumo.....	NCZ\$	5.291,50
1.1 - 3130 - Serv. Terc. e Encargos.....	NCZ\$	4.195,45
2.1 - 3110 - Pessoal.....	NCZ\$	39.176,52
3.1 - 3110 - Pessoal.....	NCZ\$	3.094,84
3.2 - 3130 - Serv. Terc. e Encargos.....	NCZ\$	2.230,00
3.3 - 3110 - Pessoal.....	NCZ\$	29.903,19
3.3 - 3130 - Serv. Terc. e Encargos.....	NCZ\$	200.000,00
4.1 - 3110 - Pessoal.....	NCZ\$	15.379,96
4.3 - 3110 - Pessoal.....	NCZ\$	11.292,25
4.4 - 3110 - Pessoal.....	NCZ\$	4.505,30
5.1 - 3110 - Pessoal.....	NCZ\$	1.839,35
5.2 - 3110 - Pessoal.....	NCZ\$	115.449,86
5.2 - 3250 - Transferência à Pessoas.....	NCZ\$	50.000,00
5.2 - 4110 - Obras Públicas.....	NCZ\$	1.400.000,00
5.3 - 3130 - Serv. Terc. e Encargos.....	NCZ\$	350.000,00
6.0 - 3110 - Pessoal.....	NCZ\$	64.631,19
6.0 - 3120 - Material de Consumo.....	NCZ\$	30.000,00
6.0 - 3250 - Transferência à Pessoas.....	NCZ\$	313.561,00
7.1 - 3110 - Pessoal.....	NCZ\$	6.218,96
7.2 - 3110 - Pessoal.....	NCZ\$	7.247,01
7.2 - 3130 - Serv. Terc. e Encargos.....	NCZ\$	300.000,00
7.2 - 4110 - Obras Públicas.....	NCZ\$	200.000,00
7.3 - 3110 - Pessoal.....	NCZ\$	20.890,66
7.3 - 3130 - Serv. Terc. e Encargos.....	NCZ\$	300.000,00
TOTAL.....	NCZ\$	3.586.920,74

Art. 2º - O Crédito de que trata o Artigo anterior ocorrerá por conta do Excesso de Arrecadação do presente exercício e por anulação das seguintes dotações do Orçamento Vigente:



Continuação..... LEI N.º 0171/89

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

1.1 - 3250 - Transferências à Pessoas.....	NCZ\$	444,00
1.1 - 4120 - Equip. e Material Permanente.....	NCZ\$	43,27
3.2 - 3110 - Pessoal.....	NCZ\$	4.912,52
4.2 - 3110 - Pessoal.....	NCZ\$	1.000,00
5.3 - 3110 - Pessoal.....	NCZ\$	2.000,00
TOTAL.....	NCZ\$	8.399,79


Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

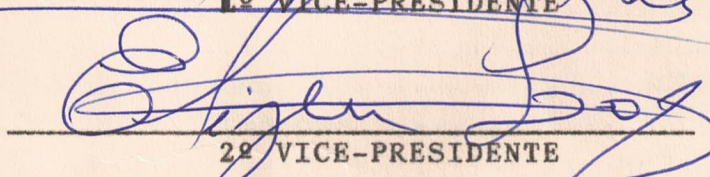
Abreu e Lima, 13 de dezembro de 1989



PRESIDENTE



1º VICE-PRESIDENTE



2º VICE-PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO



2º SECRETÁRIO